

REGULAMENTO PARA APOIO ÀS DESLOCAÇÕES DOS DELEGADOS AO CONGRESSO DA
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE COLUMBOFILIA

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento tem por objecto a definição dos apoios aos Delegados eleitos para subvencionar as suas deslocações e participações nos Congressos da FPC.

Artigo 2.º

Destinatários

1. O apoio referido do número anterior destina-se exclusivamente aos congressistas eleitos representantes das seguintes entidades:

- Clubes Columbófilos;
- Columbófilos;
- Conselhos Técnicos/Árbitros;
- Formadores

2. A atribuição em regime de exclusividade aos representantes ao congresso atrás referidos, deve-se ao facto das entidades que representam, não terem orçamento próprio para fazer face ao custo da deslocação.

Artigo 3.º

Valor global dos apoios/Forma

1. A verba total que será inscrita no Orçamento da Federação Portuguesa de Columbofilia para 2012, destinada à prestação dos apoios financeiros referida no artigo 1.º, será de 2.000,00 (dois mil euros), sendo metade desse valor afecta a cada semestre e a cada Congresso.

2. A comparticipação desse apoio será dado sob a forma de senhas de combustível, de valor individual: 5,00; 10,00 e 20,00 Euros.

Artigo 4.º

Valor individual dos apoios

1. O valor individual dos apoios é calculado segundo parâmetros de distância entre o local de residência do representante ao congresso e o lugar onde o mesmo se realizará, mormente em Coimbra.

Os parâmetros atrás referidos medem-se pelos seguintes critérios de distância,

- a) Entre 0 e 100 km;
- b) Superior a 100 km a inferior a 150 km;
- c) Superior a 150 km e inferior a 200 km;
- d) Superior a 200 km e inferior a 250 km;
- e) Superior a 250 km e inferior a 300 km;
- f) Superior a 300 km e inferior a 400 km;

- g) Superior a 400 km e inferior a 500 km;
- h) Superior a 500 km

2. Os parâmetros de distância (km) atrás referidos são considerados para a viagem de ida e volta, do local de residência ao Congresso e regresso ao ponto de partida.

3. A comparticipação individual a conceder aos representantes abrangidos pelo presente diploma e que participem no Congresso da FPC terá uma relação directa com os parâmetros definidos no número anterior. Assim temos que:

- o Senha de 5,00 Euros para o definido em a) do n.º anterior;
- o Senha de 10,00 Euros para o definido em b) do n.º anterior;
- o Senha de 15,00 Euros para o definido em c) do n.º anterior;
- o Senha de 20,00 Euro para o definido em d) do n.º anterior;
- o Senha de 25,00 Euros para o definido em e) do n.º anterior;
- o Senha de 30,00 Euros para o definido em f) do n.º anterior;
- o Senha de 35,00 Euros para o definido em g) do n.º anterior;
- o Senha de 45,00 Euros para o definido em h) do n.º anterior.

4. A comparticipação que aqui se estabelece não acrescenta qualquer outra despesa que o representante ao Congresso da FPC possa ter, nomeadamente as relacionadas com portagens, ou outras, qualquer que seja a sua natureza.

5. Os representantes que transportem outros representantes ao Congresso da FPC terão direito a uma compensação extra e por conseguinte serão abonados de uma senha de 5,00 Euros por cada elemento que transportem a mais na sua viatura.

Artigo 5.º

Deveres dos Representantes ao Congresso

1. Os representantes eleitos ao Congresso da FPC atrás referidos devem participar activamente no órgão para que foram eleitos, pelo que é fundamental a sua presença.

Sempre que por motivos de força maior não possam participar devem justificar por escrito a sua ausência, pelo que ficam obrigados a fazer chegar á sede da FPC no prazo de 15 dias após a realização do congresso a respectiva justificação, a fim de poder ser anexa á acta do Congresso.

2. Os representantes eleitos ao Congresso de FPC ficam obrigados a assinar uma folha de presença, onde indicam o nome, quem representam, a indicação de km percorridos (ida e volta) e quem transportaram (nome, quem representam).

3. A folha de presença deve ser assinada antes e depois de realizado o Congresso da FPC.

4. Sempre que por razões de funcionamento o Congresso se alargue para além de um período normal (ex. de manhã não se concluiu a ordem de trabalhos e alargou-se para o período da tarde) ficam os representantes eleitos ao Congresso obrigados á assinatura da folha de presença para o período alargado.

Artigo 6.º

Reembolso

O reembolso da comparticipação aos representantes eleitos ao Congresso da FPC será feito sempre que possível no final de cada congresso ou no limite através do envio das senhas para a morada dos representantes participantes no Congresso e que tenham cumpridos os requisitos definidos nos pontos 2, 3 e 4 do artigo anterior.

Artigo 7.º

Casos Omissos e Dúvidas de Interpretação

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Direcção da Federação Portuguesa de Columbofilia.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2012.

Coimbra, 21 de Novembro de 2011